

Trabalho Infantil



2 0 2 2

12 DE JUNHO
DIA MUNDIAL CONTRA
O TRABALHO INFANTIL

PREFEITURA DE JUNDIAÍ

Unidade de Gestão de Promoção da Saúde
Departamento de Vigilância em Saúde - Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador
CEREST Jundiaí - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador

(11) 4589-0359

Dia 12 de junho é o dia nacional e mundial de Combate ao Trabalho Infantil, essa data é uma oportunidade para informar, sensibilizar e debater, dando destaque ao combate a essa violação dos direitos de crianças e adolescentes.

Mas o que é trabalho infantil?

É toda forma de trabalho realizado por crianças e adolescentes, abaixo da idade mínima permitida, de acordo com a legislação de cada país.

No Brasil o trabalho é proibido para quem tem menos de 16 (dezesesseis) anos como regra geral. É permitido a partir dos 14 (quatorze) anos, quando na condição de aprendiz. Se for trabalho noturno, perigoso, insalubre, ou atividades da lista TIP (piores formas de trabalho infantil), a proibição se estende até os 18 (dezoito) anos incompletos.

Dessa forma, a proibição de trabalho infantil no Brasil, varia de acordo com a faixa etária e com o tipo de atividade, ou condição em que é exercido.



SENDO ASSIM, TRABALHO:

1. Até 13 anos – Proibição Total.
2. Entre 14 a 16 anos – Admite-se uma exceção: Trabalho na condição de Aprendiz.
3. Entre 16 e 17 anos – Permissão parcial: São proibidas as atividades noturnas, insalubres, perigosas e penosas, nelas incluídas as 93 (noventa e três) atividades relacionadas no Decreto no 6408/2008 (lista das piores formas de trabalho infantil), haja vista que tais atividades, são prejudiciais a formação intelectual, psicológica, social e/ou moral do adolescente.

ESTATÍSTICAS:

A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) sobre Trabalho de Crianças e Adolescentes, com dados de 2019, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), aponta que 1.768 milhão de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos trabalham em todo o território nacional, o que representa 4,6% da população (38,3 milhões) nesta faixa etária.

De acordo com o Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI), entre os anos de 2016 a 2019, o contingente de crianças e adolescentes trabalhadores infantis no Brasil caiu de 2,1 milhões para 1,8 milhão.

“A série histórica registra a tendência de diminuição do trabalho precoce. Contudo, é muito pequena para garantir a erradicação de todas as formas de trabalho infantil em 2025, compromisso firmado pelo Brasil com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas”.

Ainda segundo o Fórum Nacional, o cumprimento da meta torna-se ainda mais improvável devido ao agravamento da crise socioeconômica no contexto da pandemia da Covid-19, pela desestruturação de políticas públicas de prevenção e erradicação do trabalho infantil, pela ausência de apoio às famílias em situação de vulnerabilidade e também pela redução de recursos financeiros para as ações de fiscalização do trabalho. O agravamento da situação atual será captado pelas pesquisas de 2020 e 2021.

TRABALHOS INVISÍVEIS:

Igualmente preocupantes são os tipos de trabalho realizados por crianças e adolescentes frequentemente admitidos pela sociedade, como o comerciante ambulante, o guardador de carros e o guia turístico, tornando o trabalho na infância invisível, aumentando seu ciclo de aceitação.

É preciso que a sociedade reconheça os impactos e consequências do trabalho infantil, sejam físicas ou psicológicas, na vida de meninos e meninas que trabalham, desconstruindo assim a falsa ideia de que o trabalho precoce é um caminho possível para o desenvolvimento humano e social. Antes de trabalhar, é preciso estudar, brincar, se socializar com outras crianças para se desenvolver em todas as suas faculdades de forma integral.



TRABALHO ADOLESCENTE PROTEGIDO:

De acordo o IBGE, 2.778 milhões de adolescentes de 14 a 17 anos estava em situação de trabalho no Brasil em 2014. Porém, apenas 503 mil estavam no trabalho permitido por lei, sendo 212 mil na condição de aprendiz e outros 291 mil como empregados não aprendizes. Os demais (82%) estavam trabalhando sem proteção social, fora da escola e/ou nas piores formas de trabalho infantil.

A contratação de aprendizes é uma política pública fundamental para o combate ao trabalho infantil. O adolescente que hoje está em situação de trabalho desprotegido, se for contratado com aprendiz, terá assegurados os direitos à educação, à profissionalização e à proteção social: educação, porque a frequência escolar é obrigatória até concluir o ensino médio; profissionalização, porque ele deve ser matriculado em curso de aprendizagem profissional; proteção social, porque ele tem direito à carteira assinada, com garantia de todos os direitos trabalhistas e previdenciários assegurados aos demais empregados. Infelizmente, a maioria dos adolescentes que hoje trabalham têm esses direitos violados.

As empresas, de médio e grande porte, são obrigadas a contratar aprendizes em número correspondente a 5%, no mínimo, e 15%, no máximo, do total de empregados cujas funções demandam formação profissional. Contudo, muitas empresas ainda não cumprem a cota. A contratação do menor aprendiz destina-se a jovens de 14 a 24 anos e deve ser compatível com o desenvolvimento físico, moral e psicológico do jovem. O contrato de trabalho, denominado contrato de aprendizagem pode ter prazo determinado de no máximo 2 (dois) anos. Para o aprendiz com deficiência não se aplica o limite máximo de 24 anos de idade, nem o limite máximo de 2 anos de duração do contrato de aprendizagem.

SEU APOIO É FUNDAMENTAL:

TRABALHO INFANTIL PRIVA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE UMA INFÂNCIA NORMAL.
APOIE E COMBATA O TRABALHO INFANTIL: CRIANÇA LIVRE DE TRABALHO INFANTIL.

